

* Lei nº 679 de 03 de dezembro de 1988.

"Dispõe sobre a criação do Departamento Sócio-Cultural e dá outras providências."

Nelson Lutz da Silva, Prefeito municipal de Aricás, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Aricás aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura municipal de Aricás, Estado de São Paulo, o departamento Sócio-Cultural, vinculado diretamente ao Prefeito municipal.

Artigo 2º - O Departamento Sócio-Cultural ficará incumbido e responsável pelo desenvolvimento de toda e quaisquer tarefas relacionadas com as atividades sócio-culturais que compreendam: cultura, Patrimônio Histórico e Paisagismo, Arquitetura, Arqueologia e Ecologia.

Parágrafo único: O Departamento Sócio-Cultural de que trata este artigo, será composto dos seguintes setores:-

I - Setor de cultura e Turismo;

II - Setor de Ação Comunitária;

III - Setor de Esportes;

IV - Setor de Preservação do Patrimônio Histórico.

Artigo 3º - Para a implantação do Departamento Sócio-Cultural, ficam criados os seguintes cargos:

I - 1 (um) cargo de Diretor do Departamento Sócio-Cultural;

II - 4 (quatro) cargos de chefe de setor.


Artigo 4º - O Prefeito municipal baixará Decreto regulamentando a organização e área de

COPIA COM O ORIGINAL
31/05/99

f atribuições do Departamento criado por esta Lei, bem como a discriminação das atividades do quadro de pessoal e respectivos salários de cada uma das funções, de acordo com a formação profissional e de mercado de Trabalho.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 03 de dezembro de 1988.


Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, data supra.


M^{te} Madalena M. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

- JUSTIFICATIVA -

I - A presente Lei tem como escopo precípua a tomada e posição no sentido de que o município reúna condições necessárias para desenvolver satisfatoriamente os vários setores criados pelo Departamento sócio-cultural.

II - O Departamento sócio-cultural ficará encarregado de coordenar todos os setores que o integram; sendo que cada qual elaborará as suas atividades e programações de acordo com sua área de atuação, visando cada qual, o desempenho, o desenvolvimento e a reativação dos usos e costumes locais propiciando aos munícipes o seu reencontro com a sua cidadania.

III - O Departamento sócio-cultural tem como objetivo primordial a manutenção e a conservação do patrimônio histórico e a divulgação da cultura e da arte Areense.

IV - O sede do Departamento sócio-cultural será na Casa da Cultura, sito à Rua Manoel fer-

Confere com o Original
31/05/99

23
Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

dão de Abreu, s/nº, Centro, neste município, onde serão realizadas todas as suas programações de atividades.

Lei nº 680 de 03 de dezembro de 1988.

"Dispõe sobre autorização ao Executivo municipal para suplementar dotações do orçamento vigente."

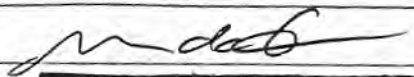
Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de Azeiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Azeiras aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Azeiras, Estado de São Paulo, autorizado a suplementar até o limite de mais 100% (cem por cento) da despesa do corrente exercício, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Dos Decretos do Executivo que abrir os créditos a que se refere o artigo anterior, deverão constar obrigatoriamente os recursos para a sua cobertura, de conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Azeiras, 03 de dezembro de 1988.



Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, data supra.



M^{de} Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281